

PUBLICADO NO
JORNAL HORA H
DE 23/05/2009



LEI Nº 1238 DE 22 DE MAIO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Medalha Aluno Nota 10"

Autor: Versador Angelo Ventura

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais por seus representantes decreta e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a MEDALHA ALUNO NOTA 10.

Art. 2º - A honraria é dada ao aluno da rede pública municipal que tenha tido o melhor desenvolvimento escolar durante o ano letivo.

Art. 3º - Em cada escola da rede municipal será eleito um aluno.

Parágrafo Único - A escolha do aluno nota 10 fica a critério do Conselho de Classe da Escola, de acordo com seu regulamento próprio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao aluno escolhido, como premiação, um passeio turístico ou cultural, no período de férias escolar.

Art. 5º - O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 22 de maio de 2009.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO